

Franca, 04 de julho de 2022.

Ofício nº299/2022 - GABP

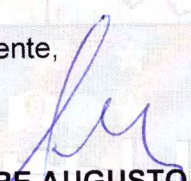
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 230/2022.

Considerando a manifestação da Diretora Presidente da EMDEF, Sra. Milena Cristina Goulart Bernardino.

Encaminho a resposta ao **Requerimento nº 230/2022**, do Ilmo. Vereador Gilson Pelizaro.

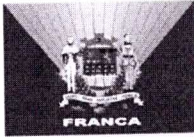
Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Endereço: Rua da Câmara, nº 1, Parque das Águas, CEP: 14401-306.
Telefone: (16) 3713 1555. WhatsApp: (16) 99321-2646.
E-mail: camara@franca.sp.leg.br.



EMDEF

**PREFEITURA
FRANCA**
Trabalhando por você

Ofício nº 207/2022

Franca, 30 de junho de 2022


Ao
D.D. Prefeito Municipal de Franca
Exmo. Sr. Alexandre Augusto Ferreira

REF: Resposta ao Requerimento nº230/2022

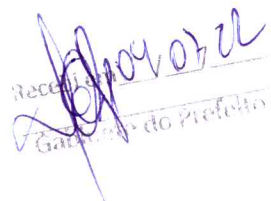
Tem o presente a finalidade de encaminhar a resposta da empresa São José LTDA (documento anexo) referente ao Requerimento nº230/2022.

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Milena Cristina Goulart Bernardino
Diretora Presidente - EMDEF

Recebido

Gabinete do Prefeito

EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965 - Distrito Industrial - Franca-SP - CEP 14406-123
Fone/Fax: (16) 3707-1300 - e-mail: emdef@emdef.com.br
CNPJ: 44.450.237/0001-40 - Inscr. Est.: 310.040.346.110



Empresa São José Ltda.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA MILENA C. GOULART BERNARDINO - DIRETORA PRESIDENTE DA EMDEF

Ref.

Ofício n.º 187/2022

Sra. Presidente,

EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA. (“Concessionária” ou “Empresa São José”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.961.628/0001-17, com sede na cidade de Osasco/SP, na Av. Franz Voegeli, n.º 720, sala 16, por meio de seu representante, vem a presença de VS^a, em resposta ao Ofício n.º 187/2022, expor:

1) Através do citado Ofício, solicita a EMDEF esclarecimentos a despeito das indagações apresentadas pelo vereador, Sr. Gilson Pelizaro, no tocante a existência de seguro contratado pela Concessionária com cobertura contra acidentes e roubos/furtos aos usuários do transporte;

2) A contratação de seguro particular advém de: a) *ato voluntário da contratante*; b) *determinação legal ou contratual*.

No tocante a Concessionária, não há, seja em legislação ou no Contrato de Concessão firmado com o Município de Franca, obrigatoriedade na contratação de qualquer seguro, inclusive contra acidentes ou danos a terceiros/usuários.

Assim, a contratação do seguro seria um ato voluntário da Concessionária, que optou pela não aquisição, tendo em vista que:

a) Encareceria os custos de operação, com o conseqüente reflexo no valor da tarifa paga pelo usuário que, diga-se de passagem, está gravemente defasado, causando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato vigente, que inclusive é de conhecimento da Poder Legislativo local;

b) Não traria qualquer benefício direto ao usuário, já que a responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados aos usuários em caso de furto e roubo é do Estado, quem, por imposição legal, artigo 144 da Constituição Federal, deve zelar pela segurança pública, e não da Concessionária;

c) Danos causados aos usuários e oriundos de furtos e roubos são eventuais;



Empresa São José Ltda.

d) A Concessionária é adimplente com as pontuais condenações judiciais que lhe são impostas por danos causados aos usuários e advindos da prestação dos serviços.

3) Sem prejuízo do todo exposto, imperioso destacar que a Concessionária, visando desestimular a circulação de numerário no interior dos coletivos/ônibus e, por conseguinte, minimizar o risco de furtos e roubos, adota medidas diversas, com destaque:

a) Implantação do sistema "Passe Fácil" – Através deste sistema a Concessionária disponibiliza aos usuários um cartão magnético que pode ser carregado com créditos/passagens em diversos estabelecimentos da cidade, sem a necessidade, portanto, da utilização de numerário em espécie para o pagamento da passagem no momento do embarque;

b) Depósitos programados – Determinação para que os motoristas façam a sangria do caixa sempre que a quantia arrecadada no cumprimento dos itinerários atinja ou supere R\$ 50,00;

c) Crédito Negativo – O crédito negativo é um saldo equivalente a duas passagens disponibilizadas pela Concessionária aos usuários do bilhete eletrônico. Desta forma, ao ingressar no coletivo, caso o usuário note a insuficiência de saldo em seu cartão eletrônico, poderá se valer do crédito concedido pela Concessionária para fazer uso do transporte, o qual será compensado em futura recarga;

d) Bloqueio – Bloqueio e emissão de segunda via de cartão de usuário furtado ou roubado no interior dos veículos, com a recuperação integral do saldo existente no momento da comunicação do sinistro.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA

Franca, 29 de junho de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO n° 230 /2022

DESPACHO
Encaminha-se.

Sala de Sessões, ____/____/____

Presidente

O Vereador que este subscreve, vem, nos termos regimentais, **REQUERER**, ouvido o Augusto Plenário, que seja oficiado ao Sr. Diretor da Empresa de Ônibus, São José, a fim de fornecer a esta Casa informações se a referida empresa possui seguro contra acidentes e roubos aos usuários.

Desta feita, em caso positivo, qual a cobertura prevista pelo seguro e suas disposições.

Dada a relevância da matéria, apresento o presente Requerimento, suscitando aquela empresa por informações.

Câmara Municipal de Franca/SP, 13 de junho de 2022.

Gilson Pelizaro

VEREADOR



Partido PSC (Partido Social Cristão)